



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefone: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº155 DE 07 DE JUNHO DE 2024

“Altera o art. 10 *caput* da Lei Complementar nº 115/2014 e dá outras providências.”

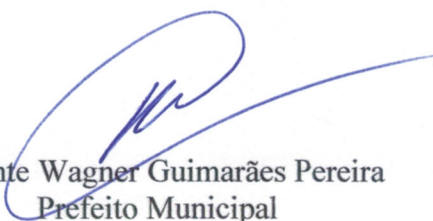
O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 10 da Lei Complementar nº 115/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** Os veículos a serem utilizados como táxis poderão ser de qualquer cor e apresentar, em seu teto, em tempo integral, equipamento luminoso com a palavra “TAXI”, devendo o permissionário manter a luz acesa no período das 18 às 06 horas”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 533/1982.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 07 de junho de 2024.



Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



Letícia Silva Ribeiro
Secretária de Gabinete